







22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
PAUTA DO DIA 15/7/2024



PEQUENO EXPEDIENTE:

-  *Abertura da Sessão*
-  *Leitura de um trecho da Bíblia*
-  *Aprovação da ata da vigésima primeira Sessão Ordinária 2024*
-  *Correspondências em geral de interesse do plenário*
-  *Comunicações enviadas à mesa pelos Vereadores*
-  *Palavra aos Vereadores inscritos para breves comunicações*



GRANDE EXPEDIENTE ORDEM DO DIA:







Matéria para encaminhamento à Comissão Geral de Pareceres:

Projeto de Lei, Nº. 011/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.



Projeto de Lei 009/2024 autor Poder Executivo

- **Parecer nº017/2024**, referente ao Projeto de Lei nº. 009/2024
- **Discussão do Projeto**
- **Votação do projeto**
-  **Palavra aos Vereadores inscritos no Grande Expediente**
-  **Espaço da líder do Prefeito**
-  **Comunicações Parlamentares**
-  **Encerramento da Sessão**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 12 DE JULHO DE 2024.

SULFERINO J. ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE

Sgt. JOSIEL DA SILVA ROCHA
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 0011/2024

DATA: 09 DE JULHO DE 2024

Súmula: “Dispõe sobre Autorização a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, lei Nº 960/2023, e dá outras providências.”

Rodrigo Audrey Frantz, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$ 210.408,38 (Duzentos e dez mil quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos)**, no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, incluindo a seguinte programação orçamentária:

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
UNIDADE:	09.01	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0018	DESPORTO E LAZER – VIDA E SAÚDE
PROJ/ATIV:	2059	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E INCENTIVO PRÁTICA DE ESPORTES E COMPETIÇÕES
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.00.00	Aplicação Direta
FONTE	1.1.701000000	Outras Transferências de Convênios
VALOR R\$	R\$ 190.000,00	

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
UNIDADE:	09.01	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0018	DESPORTO E LAZER – VIDA E SAÚDE

PROJ/ATIV:	2059	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E INCENTIVO PRÁTICA DE ESPORTES E COMPETIÇÕES
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.00.00	Aplicação Direta
FONTE	1.1.500000000	Recursos não vinculados
VALOR R\$	R\$ 20.408,38	

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, na fonte acima citada, oriundos da assinatura do Convênio nº1034/2024 firmado entre Governo do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

Artigo 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, resultante de anulação parcial de dotações no valor de **R\$ 20.408,38 (Vinte mil quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos)**.

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO FINANÇAS
UNIDADE:	03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV:	2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, DIRETORIA E UNIDADES
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.00.00	Aplicação Direta
FONTE	1.1.500000000	Recursos não vinculados
VALOR R\$	R\$ 20.408,38	

Artigo 4º - Os créditos autorizados no artigo 1º deverão ser realizados por Decretos conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 5º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, à Ação constante no art. 1º, os recursos que se fizerem necessário para conclusão da ação proposta.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2024

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

O projeto de lei em questão se dá pela necessidade de abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação, oriunda da assinatura do Convênio nº 1034/2024 firmado entre Governo do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Santa Carmem, que tem por objeto conveniado “Realização da prova final do circuito matogrossense de motocross 2024”.

Considerando as vedações constitucionais do artigo 167, incisos I, II, V E VI, que são: a inserção de qualquer programa ou projeto não incluídos na PPA, LDO, LOA, bem como a realização de despesas de capital que excedam o orçamento ou os créditos adicionais reguladores do orçamento, e o remanejamento entre diferentes categorias econômicas sem lei que os autorizem;

Considerando ainda, o disposto no artigo 42 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, condicionando a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais à Leis autorizativas;

Encaminhamos o presente Projeto de Lei solicitando autorização para abertura de crédito suplementar no valor de **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)** para adequação da Lei Municipal 00960/2023 (LOA /2024), oriundos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e o valor de **R\$ 20.408,38 (Vinte mil, quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos)**, resultante de anulação parcial de dotação.

Certo da compreensão dos representantes desta Augusta Casa, sobretudo parceiros na Administração do nosso Município, contamos com breve retorno relativo a este projeto.

Atenciosamente

Santa Carmem-MT, em 09 de julho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

COMISSÃO GERAL DE PARECERES
PARECER Nº. 017/2024

A COMISSÃO GERAL DE PARECERES reunida antecipadamente decidiu em comum acordo, EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Nº. 009/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal o qual tem por Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a aquisição de cargas e extração de cascalho em áreas de terras particulares do município e dá outras providências.”

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 12 DE JULHO DE 2024.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO
PRESIDENTE C.G.P

MARLENE PEREIRA ALEXANDRE
VICE-PRESIDENTE C.G.P

JAIMÉSIO LUIZ KAPPES
SECRETÁRIO C.G.P

CLAYTON KLEBSON DA SILVA
MEMBRO C.G.P

WANDERGLEYSON LUIZ FRANÇA DE CARVALHO
MEMBRO C.G.P